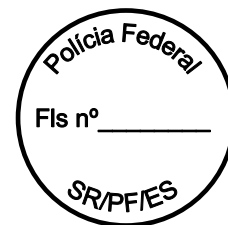




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SR/PF/ES – UASG 200352

(Processo Administrativo n.º 08285.002765/2016-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SR/PF/ES, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Vale do Rio Doce, nº 01 – Bairro São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29.114-915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0025-03, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14 de julho de 2016.**

Horário: **09h00min (Nove horas – Horário de Brasília – DF).**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI), para a SR/PF/ES e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

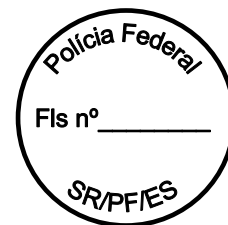
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo – SR/PF/ES – UASG 200352

2.2. Não há órgão participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

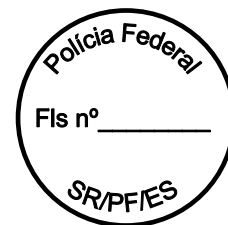
4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

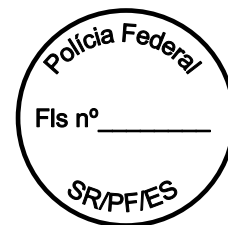
5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



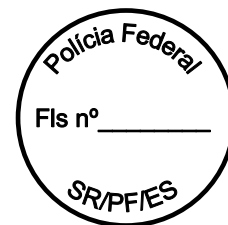
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. É admissível a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e não haja prejuízo à execução do objeto licitado, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. **Valor unitário e valor total do item, cobrado uma única vez para os serviços de instalação e portabilidade numérica (itens: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16 e 17); e**
- 6.6.2. **Valor mensal e total do item, para os demais serviços.**
- 6.6.3. **Só será aceita proposta com a totalidade do serviço solicitado em cada item.**
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.6.4.1. *Os serviços ofertados, indicando o quantitativo e sua especificação, no que couber.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no que couber*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.1. Conforme Acórdão 1.793/2011 - Plenário/TCU, o pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação que fará ao ordenador de despesas para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

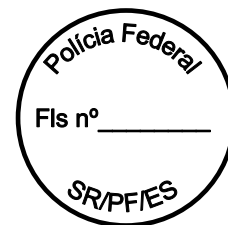
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou mensal do item, conforme o caso. (vide subitens 6.6.1 e 6.6.2 acima).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

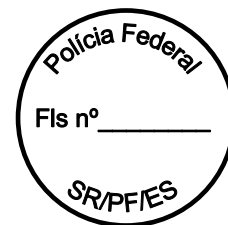
7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

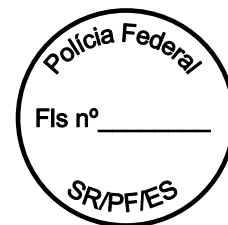
8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

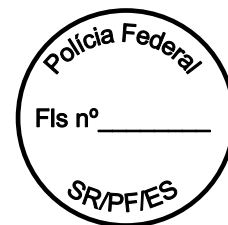
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de **02(duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

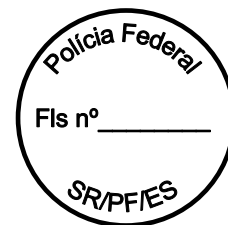
9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. **No caso de exercício de atividade de telefonia: ato de registro e/ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações, Regulamentos, Resoluções e demais legislação pertinente, ou os extratos dos Termos de Autorização outorgado pela ANATEL, devidamente publicados no Diário Oficial da União;**

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

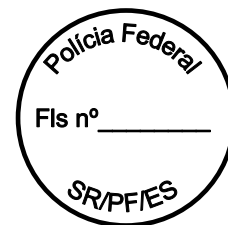
9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

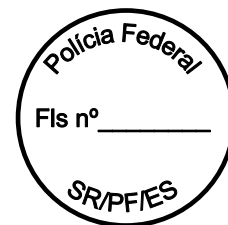
9.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



9.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

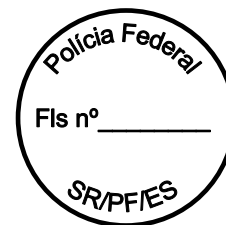
9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (27) 3041-8066 ou do e-mail cpl.sres@PF.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

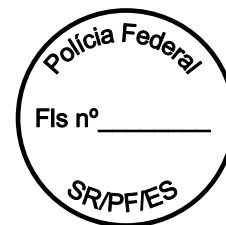
9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

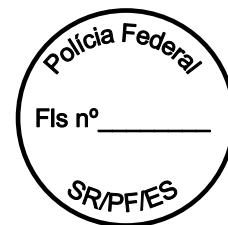
11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

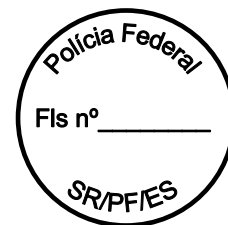
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10(dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10(dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: A inserção dos textos referentes à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Comprasnet.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **10(dez) dias** contados de sua convocação, cuja vigência será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

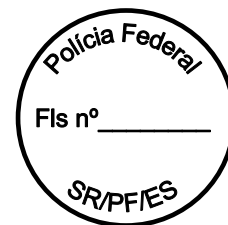
15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

19.1.1. **A CONTRATADA, de acordo com artigo 7º- A da lei 8987/95, deverá oferecer à CONTRATANTE no mínimo 6 (seis) datas opcionais para o vencimento das faturas, que fará a escolha quando da assinatura do contrato. De qualquer forma, a CONTRATADA se obriga a entregar as faturas com cinco dias úteis de antecedência à data do pagamento.**

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

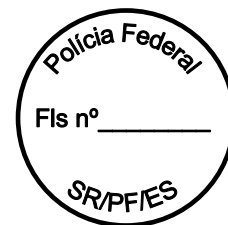
19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

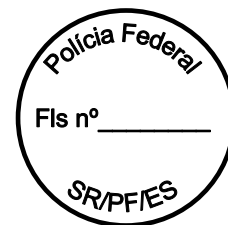
19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.16. A fórmula acima corresponde à previsão contida no §4º, artigo 36 da Instrução Normativa 02/2008 – Ministério do Planejamento, de 30 de abril de 2008.

19.16.1. Em razão da previsão expressa a que se refere o subitem acima, não se aplica, neste certame, o §1º do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, que limita o máximo do índice de juros aplicáveis ao inadimplente, mas não determina o mínimo de juros aplicáveis.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

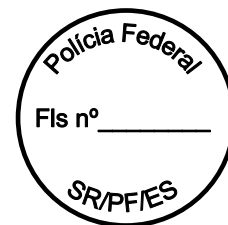
21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



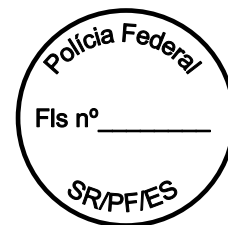
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sres@PF.gov.br pelo fax (27) 3041.8066 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vale do Rio Doce, nº 1 - Bairro São Torquato - Vila Velha/ES, CEP 29.114-915.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

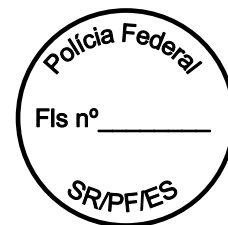
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.PF.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vale do Rio Doce, nº 1 - Bairro São Torquato - Vila Velha/ES, CEP 29.114-915, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Vitória/ES** – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

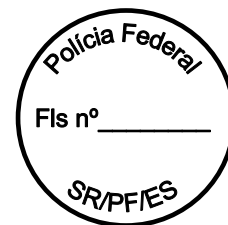
- 23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e
- 23.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Vila Velha/ES, 27 de junho de 2016.

CECÍLIA SILVA FRANCO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES
Em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SR/PF/ES – UASG 200352

PREGÃO SRP Nº 01/2016

(Processo Administrativo n.º 08285.002765/2016-12)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI), para a SR/PF/ES e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

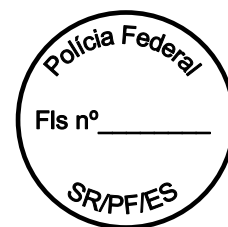
1.2. O certame será realizado em GRUPOS, visando à perfeita execução do contrato e o atendimento de todos os parâmetros legais que garantem a transparência e economicidade da contratação dos serviços, abaixo distribuídos:

GRUPO 1 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA USO GERAL DA SR/PF/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário – valor de referência (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
1	Instalação (Feixe E1 – 30 canais) SR/PF/ES	2.308,78	01	2.308,78
2	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) SR/PF/ES	150,00	12	1.800,00
3	Portabilidade Numérica	2,00	600	1.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas Unitário – valor de referência (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
4	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 30 canais - SR/PF/ES	1.083,06	12	12.996,72
5	Assinatura de 12 (doze) DDR - modulo de 50 ramais - SR/PF/ES	1.090,28	12	13.083,36

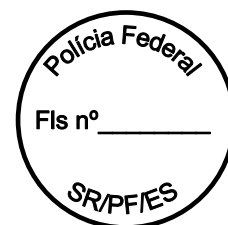
TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal – valor de referência (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
6	Fixo x Fixo	0,12	14.000	1.680,00	12	20.160,00
7	Fixo x Móvel	0,69	7.000	4.830,00	12	57.960,00

GRUPO 2 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSAIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE INTERCEPTAÇÃO DE SINAIS, SEDIADA NA SR/PF/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário – valor de referência (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
8	Instalação (Feixe E1 – 30 canais) SR/PF/ES	2.308,78	02	4.617,55
9	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) SR/PF/ES	150,00	12	1.800,00
10	Portabilidade Numérica	2,00	600	1.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Quant. de Assinat.	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas – <u>valor de referência</u> (R\$)	Quant. de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
11	Assinatura de Feixes E1 – 30 canais - SR/PF/ES	1.083,06	02	2.166,12	12	25.993,44
12	Assinatura de 12 (doze) DDR - modulo de 50 ramais - SR/PF/ES	1.090,28	01	1.090,28	12	13.083,36

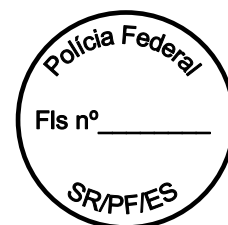
TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal – <u>valor de referência</u> (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
13	Fixo x Fixo	0,12	14.000	1.680,00	12	20.160,00
14	Fixo x Móvel	0,69	7.000	4.830,00	12	57.960,00

GRUPO 3 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSAS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – PF/CIT/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Unitário – <u>valor de referência</u> (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
15	Instalação (Feixe E1 – 10 canais) PF/CIT/ES	2.444,74.	01	2.444,74
16	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) PF/CIT/ES	150,00	01	150,00
17	Portabilidade Numérica	2,00	50	100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas Unitário – valor de referência (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
18	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 10 canais – PF/CIT/ES	1.228,98	12	14.747,80
19	Assinatura de 01 (um) DDR - modulo de 50 ramais – PF/CIT/ES	1.253,88	12	15.046,56

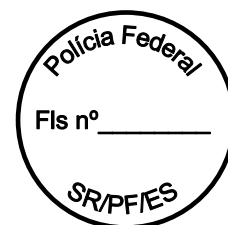
TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal – valor de referência (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
20	Fixo x Fixo	0,12	2.000	240,00	12	2.880,00
21	Fixo x Móvel	0,69	1.000	690,00	12	8.280,00

GRUPO 4 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSAIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO MATEUS/ES – PF/SMT/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário – valor de referência (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
22	Instalação (Feixe E1 – 10 canais) PF/SMT/ES	2.444,74	01	2.444,74
23	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) PF/SMT/ES	150,00	01	150,00
24	Portabilidade Numérica	2,00	50	100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas Unitário – valor de referência (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
25	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 10 canais – PF/SMT/ES	1.288,98	12	14.747,80
26	Assinatura de 01 (um) DDR - modulo de 50 ramais – PF/SMT/ES	1253,88	12	15.046,56

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal – valor de referência (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
27	Fixo x Fixo	0,12	2.000	240,00	12	2.880,00
28	Fixo x Móvel	0,69	1.000	690,00	12	8.280,00

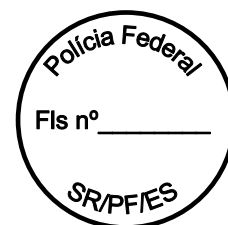
GRUPO 5 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD) E INTERNACIONAL (DDI) PARA ATENDER AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TRONCOS DA SR/PF/ES, PF/CIT/ES E PF/SMT/ES (VALORES COM IMPOSTOS).

Código CATSER / SIASG = 21873

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Mensal (Quantidade X Valor Unitário) = Valor de Referência (R\$)
29	CHAMADA DDD D1	Minuto	0,37	350	129,50
30	CHAMADA DDD D2	Minuto	0,53	1.300	689,00
31	CHAMADA DDD D3	Minuto	0,56	1.750	980,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



32	CHAMADA DDD D4	Minuto	0,64	7.300	4.672,00
33	LIGACAO VC2	Minuto	1,06	1.600	1.696,00
34	LIGAÇÃO VC3	Minuto	1,29	1.700	2.193,00
35	DDI = EUROPA	Minuto	2,58	10	25,80
36	DDI = AMÉRICA DO NORTE	Minuto	2,58	10	25,80
37	DDI = AMÉRICA DO SUL	Minuto	2,58	10	25,80
38	DDI = AFRICA	Minuto	2,58	10	25,80
39	DDI = OCEANIA	Minuto	2,58	10	25,80
Valor total mensal (A)				R\$ 10.488,50	
Valor total anual (A x 12)				R\$ 125.862,00	

1.3. Esclarecemos que os quantitativos listados apresentam apenas uma previsão de consumo, não devendo representar qualquer compromisso futuro para a SR/PF/ES.

1.4. **Informamos que os valores estimados pela SR/PF/ES a época da pesquisa de preços de mercado, nos itens regulados pela ANATEL, podem sofrer ajustes por Atos da ANATEL, portanto, os licitantes podem ofertar preços superiores aos de referência desde que homologados pela ANATEL.**

1.5. Os serviços acima descritos serão desenvolvidos nos seguintes endereços:

1.5.1. Sede da Polícia Federal (SR/PF/ES): Rua Vale do Rio Doce, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-915;

1.5.2. Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM): Avenida Getúlio Vargas s/n; CODESA – Vitória/ES, – CEP 29.020-030;

1.5.3. Núcleo de Policiamento da Polícia Federal instalado no Aeroporto Eurico Salles, Situado à Av. Fernando Ferrari, s/n, Praça XIV Bis, Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-920;

1.5.4. Delegacia de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras (DELEMIG): Av. Dr. Olívio Dutra, 353, andar G9, Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-950;

1.5.5. Delegacia de Polícia Federal em Cachoeiro do Itapemirim (PF/CIT/ES), situada à Av. Alcino Dadalto nº 145, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.315-314; e

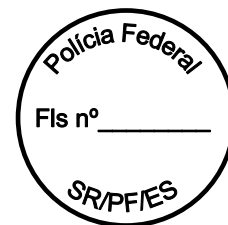
1.5.6. Delegacia de Polícia Federal em São Mateus (PF/SMT/ES), Situada à Avenida Nova Venécia nº 269, Bairro Santa Tereza, São Mateus/ES, CEP 29.932-340.

1.6. Na apresentação de suas propostas, as empresas deverão considerar os serviços realizados uma única vez (de instalação) e os serviços a serem realizados e cobrados mensalmente, de custo fixo e variável.

1.7. **DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

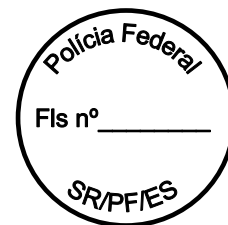


1.7.1. Para maior detalhamento dos conceitos utilizados nesta licitação, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **ÁREA LOCAL** – área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- b) **SETOR** – subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de Estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- c) **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:
 - Serviço Local – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;
 - Serviço de Longa Distância Intra-Regional – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;
 - Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO; e
 - Serviço de Longa Distância Internacional – aquele destinado à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior.
- d) **TELEFONIA LOCAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- e) **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- f) **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- g) **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;
- h) **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;
- i) **USUÁRIO** - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- j) LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada;
- k) ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- l) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- m) TRONCO DE ENTRADA – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
- n) TRONCO DE SAÍDA - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT – a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;
- o) CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- p) PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO – facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- q) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços;
- r) DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) – é o serviço que permite que as chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio; E
- s) ACESSO A 2Mbps – é uma interligação física de transmissão digital através de fibra óptica entre a central da prestadora de STFC e o PABX do órgão/entidade contratante, utilizando interfaces E1, disponibilizando 30 canais de 64 Kbps, equivalente a 30 linhas telefônicas convencionais.

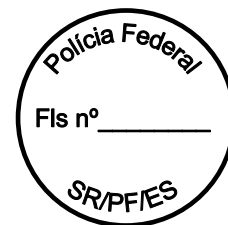
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dispor de instrumentos necessários e compatíveis com as necessidades de serviço policial e administrativo nesta SR/PF/ES e demais unidades subordinadas, garantindo agilidade e eficiência nos serviços prestados por este órgão.

2.2. Os recursos de comunicação são vitais para o funcionamento da SR/PF/ES, sendo o a contratação dos serviços de telefonia fixa para o ano de 2016 é imprescindível para a execução das atividades meio e fim da Polícia Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



2.3. A opção pelo agrupamento exposto (Grupos 1, 2, 3, 4 e 5) se faz pela transparência, conveniência da gerência dos contratos e proporcionar a economicidade, tais como prestação do serviço com fornecimento e/ou instalação do equipamento.

2.4. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela possibilidade da contratação parcelada dos serviços necessários à SR/PF/ES, sendo que, neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

2.5. Esta licitação não é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado representaria prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no inciso II, artigo 10º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pois não permitiria que as demais empresas possuidoras de preços melhores participassem do certame, podendo restar à licitação deserta ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Além das tarefas básicas, discriminação e execução dos serviços descritos no objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. No que tange os entroncamentos digitais (circuitos E1 – 2Mbps) para os PABX's, deverá ser fornecido pela Licitante Vencedora uma disponibilidade de no mínimo 99,0%. A vencedora deve reestabelecer o circuito num prazo de 2h (duas horas) na Grande Vitória/ES e de 4h (quatro horas) para Cachoeiro do Itapemirim/ES e São Mateus/ES, contadas do momento da interrupção.

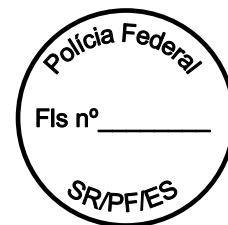
4.1.2. Deverá ser apresentado pela Licitante vencedora um Projeto Básico com detalhamento do trajeto dos cabos, do meio de transmissão e da alocação dos equipamentos da mesma na sala de equipamentos da SR/PF/ES;

4.1.3. Toda infraestrutura e adequações necessárias deverão ser previstas e executadas pela Licitante Vencedora e apresentadas no Projeto Básico;

4.1.4. Qualquer modificação neste item sobre disponibilidade deverá ser aprovada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/SR/PF/ES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



4.1.5. O Serviço de Acesso DDR será prestado permanentemente ao Contratante, de acordo com as condições descritas neste Anexo;

4.1.6. A prestação do serviço compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública, até a interface de seu correspondente distante;

4.1.7. A estrutura de valores do serviço Acesso DDR compreende:

4.1.7.1. valor de instalação, cobrada uma única vez ao instalar o acesso; e

4.1.7.2. valor mensal de prestação do serviço.

4.1.7.3. O Contratante proverá a infraestrutura necessária à prestação do Serviço de Acesso DDR, em suas dependências, às suas expensas, incluindo os equipamentos e sistemas de informática, climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas, conforme especificações mínimas a seguir descritas:

4.1.7.3.1. temperatura ambiente entre 15 a 26 graus Celsius;

4.1.7.3.2. ponto de aterramento com resistência menor que 5 OHMS;

4.1.7.3.3. alimentação monofásica independente, de 110/220 V, 60 Hz, com tomada tripolar; e

4.1.7.3.4. umidade relativa entre 5% a 95%, sem condensação.

4.1.8. O Contratante pagará assinatura mensal e tráfego cursado no(s) entroncamento(s) contratado(s).

4.1.9. A Contratada se compromete a disponibilizar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, sem interrupção dos serviços telefônicos no decorrer desse prazo.

4.1.10. A Contratada garantirá os seguintes padrões de desempenho para o Serviço de Acesso DDR:

4.1.10.1. Disponibilidade anual de 99,0% (noventa e nove por cento); e

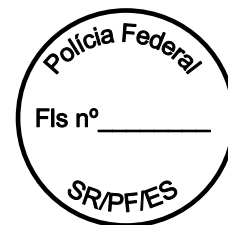
4.1.10.2. Taxa máxima de erro de BIT a 10^{-6} em 99,0% (noventa e nove por cento) do tempo.

4.1.11. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

4.1.12. A CONTRATADA deverá considerar que a CONTRATANTE deseja manter a numeração atual da SR/PF/ES e demais unidades no Estado do Espírito Santo utilizando a PORTABILIDADE numérica, devendo observar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 e demais normas vigentes da ANATEL.

4.1.12.1. O serviço de portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE deverá ser realizado de forma que o PERÍODO DE TRANSIÇÃO (tempo, durante o Processo de PORTABILIDADE, entre a desativação e ativação do Código de Acesso do Usuário de uma operadora para outra), incida em final de semana a fim de que o tempo de interrupção do serviço de telecomunicação traga o menor impacto possível.

4.1.13. O perfil de tráfego indicado não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.

4.1.14. As empresas licitantes deverão se responsabilizar pelas eventuais adequações que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolver dos serviços junto a Central Telefônica desta SR/PF/ES, não sendo responsáveis por configurações do PABX, atribuição esta que cabe à mantenedora do equipamento.

4.1.15. Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces digitais e das linhas diretas deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente (segunda e sexta-feira, entre 22h e 7h; sábados, domingos e feriados), de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante.

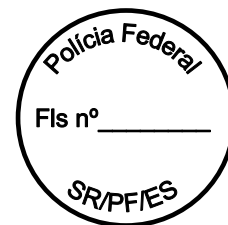
4.1.16. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) identificar, gratuitamente, na fatura, sob solicitação do Contratante, o local de instalação dos serviços contratados, bem como fornecer faturas individuais para cada grupo do presente certame.

4.1.17. Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou decretos, atos, resoluções e instruções normativas:

- 4.1.17.1. Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.1.17.2. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- 4.1.17.3. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 (Plano Geral de Outorgas-PGO);
- 4.1.17.4. Lei nº 2.592, de 15/05/1998 Plano Geral de Metas de Universalização;
- 4.1.17.5. Resolução Anatel Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- 4.1.17.6. Resolução Anatel Nº 426/05 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- 4.1.17.7. Ato nº 2.372, de 09/02/1999; e
- 4.1.17.8. Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:
- 5.1.1. Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI);
- 5.1.2. O certame deverá ser realizado em GRUPOS, visando à perfeita execução do contrato e o atendimento de todos os parâmetros legais que garantem a transparência e economicidade da contratação dos serviços;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado anual da contratação será de **R\$ 447.483,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.
- 6.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

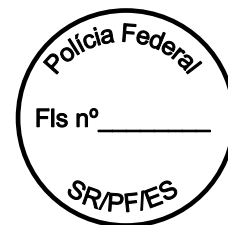
- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, na forma que segue:
- 8.1.1. Terá a CONTRATADA o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar início à execução do contrato, contados a partir de sua assinatura.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3041.8014 com o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/SR/PF/ES.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

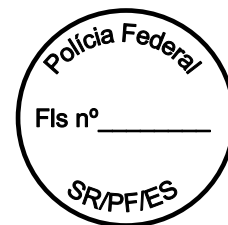
10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

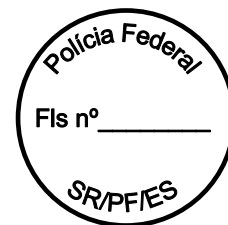


11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



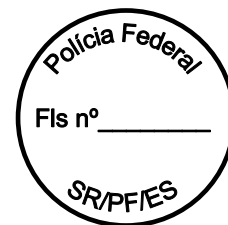
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
- 11.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
- 11.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.20. Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento em no máximo 08 horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 11.21. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio magnético, contendo o detalhamento das faturas e, ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o Executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;
- 11.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.23. Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 11.24. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;



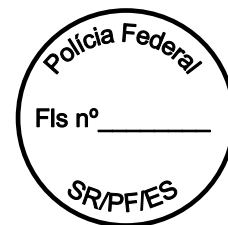
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- 11.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 11.26. Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- 11.27. Executar, sem ônus para a Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da mesma, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;
- 11.28. Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), fornecendo todos os dados atualizados, tais como nome completo, CPF, documento de identidade, telefone(s), inclusive celular, endereço(s), endereço(s) eletrônico(s), entre outros, para atuar como preposto, dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços;
- 11.29. O representante indicado pela empresa para atendimento de eventuais solicitações deverá disponibilizar um número telefônico de atendimento e e-mail para contato, e atender com eficiência e presteza a todas as solicitações da CONTRATANTE, bem como as reivindicações do Fiscal do Contrato;
- 11.29.1. Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 11.30. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 11.31. Responsabilizar-se, sem ônus para o Contratante, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
- 11.32. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.33. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários em geral com o mesmo perfil de tráfego;
- 11.34. Entregar as faturas nos endereços indicados pela SR/PF/ES;
- 11.35. No caso das novas linhas adquiridas, executar os serviços objeto da licitação, respeitando o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.36. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 11.37. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 11.38. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- 11.39. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 11.40. Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração(ões) de valor(es);
- 11.41. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.42. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- 11.43. Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, executá-los nos novos endereços;
- 11.44. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

- 11.45. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - 11.45.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 11.45.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 11.45.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - 11.45.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

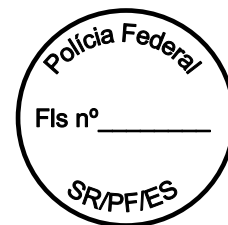
- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

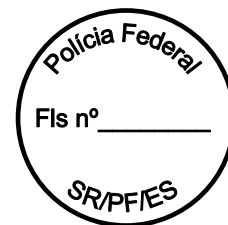
13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



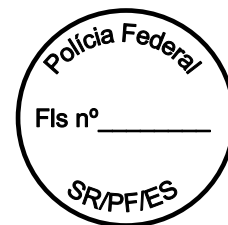
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
 - 14.2.3. multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

15.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Vila Velha/ES, 27 de junho de 2016.

DEUSVALDO RESPLANDE DE CARVALHO
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/ES

UELLINGTON BONAPARTE ROQUES CORTES
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do NTI/SR/PF/ES

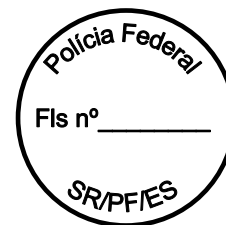
Aprovo nos termos e para os fins do estabelecido no § 1º do art. 9º, do Decreto 5.450/2005.

Em 27 de junho de 2016.

CECÍLIA SILVA FRANCO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES
Em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – SR/PF/ES – UASG 200352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI), para a SR/PF/ES e demais unidades subordinadas, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

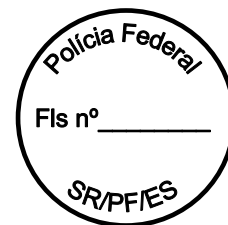
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor unitário	Valor mensal (Quantidade X Valor unitário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

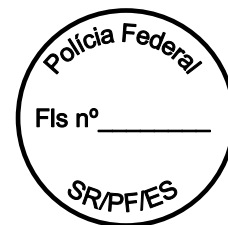
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

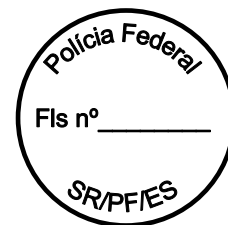
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

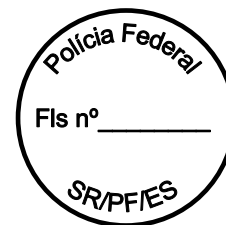
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI), para a SR/DPF/ES e demais unidades subordinadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



Grupo/ Item			
Descrição	Preço mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
		12	

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

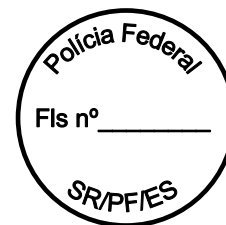
3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

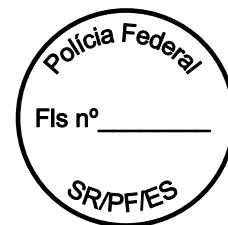
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

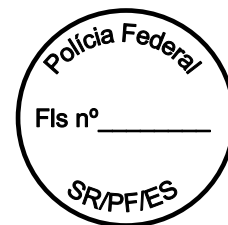
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Vitória/ES**- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

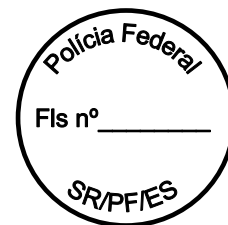
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ANEXO IV

Logomarca da Licitante

(MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

À: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo

(Razão Social da Licitante) , (CNPJ) , (Endereço) , (telefone) , vem apresentar proposta para eventual prestação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STFC- LDN) e internacional (STFC- LDI), para a SR/PF/ES e demais unidade subordinadas, de acordo com os requisitos exigidos no Pregão SRP nº/2016 e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

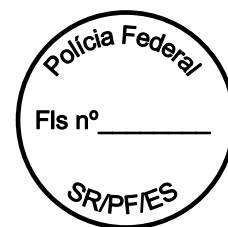
GRUPO 1 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSAIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA USO GERAL DA SR/PF/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
1	Instalação (Feixe E1 – 30 canais) SR/PF/ES		01	
2	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) SR/PF/ES		12	
3	Portabilidade Numérica		600	

ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
4	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 30 canais - SR/PF/ES		12	...
5	Assinatura de 12 (doze) DDR - modulo de 50 ramais - SR/PF/ES		12	...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
6	Fixo x Fixo		14.000		12	
7	Fixo x Móvel		7.000		12	

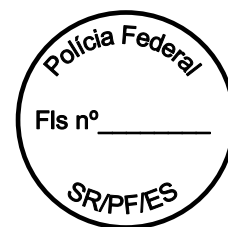
GRUPO 2 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE INTERCEPTAÇÃO DE SINAIS, SEDIADA NA SR/PF/ES.

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
8	Instalação (Feixe E1 – 30 canais) SR/PF/ES		02	
9	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) SR/PF/ES		12	
10	Portabilidade Numérica		600	

ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
11	Assinatura de 02 (dois) Feixes E1 – 30 canais - SR/PF/ES		12	...
12	Assinatura de 12 (doze) DDR - modulo de 50 ramais - SR/PF/ES		12	...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
13	Fixo x Fixo		14.000		12	
14	Fixo x Móvel		7.000		12	

**GRUPO 3 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA
FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – PF/CIT/ES.**

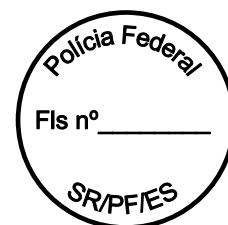
INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
15	Instalação (Feixe E1 – 10 canais) PF/CIT/ES		01	
16	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) PF/CIT/ES		01	
17	Portabilidade Numérica		50	

ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
18	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 10 canais – PF/CIT/ES		12	...
19	Assinatura de 01 (um) DDR - modulo de 50 ramais – PF/CIT/ES		12	...

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
20	Fixo x Fixo		2.000		12	
21	Fixo x Móvel		1.000		12	

GRUPO 4 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO MATEUS/ES – PF/SMT/ES.

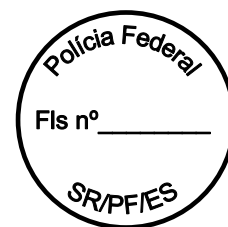
INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
22	Instalação (Feixe E1 – 10 canais) PF/SMT/ES		01	
23	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) PF/SMT/ES		01	
24	Portabilidade Numérica		50	

ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
25	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 10 canais – PF/SMT/ES		12	...
26	Assinatura de 01 (um) DDR - modulo de 50 ramais – PF/SMT/ES		12	...

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL - FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução	Preço Total (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



					do serviço	
27	Fixo x Fixo		2.000		12	
28	Fixo x Móvel		1.000		12	

GRUPO 5 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD) E INTERNACIONAL (DDI) PARA ATENDER AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TRONCOS DA SR/PF/ES, PF/CIT/ES E PF/SMT/ES (VALORES COM IMPOSTOS).

Código CATSER / SIASG = 21873

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Mensal (Quantidade X Valor Unitário) = Valor de Referência (R\$)
29	CHAMADA DDD D1	Minuto		350	
30	CHAMADA DDD D2	Minuto		1300	
31	CHAMADA DDD D3	Minuto		1750	
32	CHAMADA DDD D4	Minuto		7.300	
33	LIGACAO VC2	Minuto		1.600	
34	LIGAÇÃO VC3	Minuto		1.700	
35	DDI = EUROPA	Minuto		10	
36	DDI = AMÉRICA DO NORTE	Minuto		10	
37	DDI = AMÉRICA DO SUL	Minuto		10	
38	DDI = AFRICA	Minuto		10	
39	DDI = OCEANIA	Minuto		10	
Valor total mensal (A)				R\$	
Valor total anual (A x 12)				R\$	

16. Esclarecemos que os quantitativos listados apresentam apenas uma previsão de consumo, não devendo representar qualquer compromisso futuro para a SR/PF/ES.

16.1. Os serviços acima descritos serão desenvolvidos nos seguintes endereços:

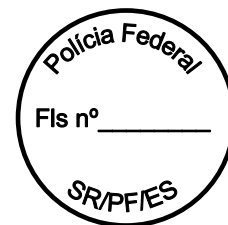
16.1.1. Sede da Polícia Federal (SR/PF/ES): Rua Vale do Rio Doce, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-915;

16.1.2. Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM): Avenida Getúlio Vargas s/n; CODESA – Vitória/ES, – CEP 29.020-030;

PREGÃO 01/2016 (SRP) - Telefonia Fixa – 2016 – 1 (revisado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



16.1.3. Núcleo de Policiamento da Polícia Federal instalado no Aeroporto Eurico Salles, Situado à Av. Fernando Ferrari, s/n, Praça XIV Bis, Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29.075-920;

16.1.4. Delegacia de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras (DELEMIG): Av. Dr. Olívio Dutra, 353, andar G9, Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-950;

16.1.5. Delegacia de Polícia Federal em Cachoeiro do Itapemirim (PF/CIT/ES), situada à Av. Alcino Dadalto nº 145, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.315-314; e

16.1.6. Delegacia de Polícia Federal em São Mateus (PF/SMT/ES), Situada à Avenida Nova Venécia nº 269, Bairro Santa Tereza, São Mateus/ES, CEP 29.932-340.

16.2. Na apresentação de suas propostas, as empresas deverão considerar os serviços realizados uma única vez (de instalação) e os serviços a serem realizados e cobrados mensalmente, de custo fixo e variável.

O prazo de validade da presente proposta é de(.....) dias (não inferior a 60 dias)

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atentamente,

LOCAL/DATA

Nome do Responsável pela empresa

Cargo na empresa

Razão Social da empresa

A licitante poderá ofertar preços em quantos grupos for de seu interesse.

Só será aceita proposta com a totalidade do serviço solicitado em cada item.

A proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e o art. 4º, do Decreto nº 1.054/94.